



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
DISPENSA Nº 001/2025
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR GLOBAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL, inscrita no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23 DE JANEIRO DE 2025.
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 28 DE JANEIRO DE 2025, ATÉ AS 24:00h
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 29 DE JANEIRO 2025, ÀS 08h 00 min - HORÁRIO DE REFERÊNCIA BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000, PEDRA AZUL/MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@pedraazul.mg.gov.br

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental, visando o preenchimento de vagas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Azul e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados na forma presencial ou eletrônica, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 001/2025.

FILOMENA DO CARMO BRITO SANTOS
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE CONVOCAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental, visando o preenchimento de vagas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, com fulcro no §3º do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2023, torna público o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, para prestação de serviço de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental.

O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

Informa-se que o menor valor até o momento obtido pelo Setor de compras, para realização do serviço, foi de **R\$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental, visando o preenchimento de vagas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.	serviço	1	R\$ 40.800,00	R\$ 40.800,00

Os interessados deverão encaminhar proposta de preço na forma presencial para sede da prefeitura municipal de Pedra Azul- Setor de Licitações ou de forma eletrônica para o endereço de e-mail licitacao@pedraazul.mg.gov.br.

O período de recebimento de proposta de preço e a análise e julgamento delas é o seguinte:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 00h 00min do dia 23/01/2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 24h 00min do dia 28/01/2025.

ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h e 00 min do dia 29/01/2025.

Quaisquer dúvidas por ventura existentes sobre o procedimento, poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3751-1047 ou através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br.

O modelo de proposta de preço (Anexo I), bem como de minuta de contrato (Anexo II) seguem em anexo.

Após recebimento e análise das propostas, será encaminhada para a empresa que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

apresentou a proposta mais vantajosa, a solicitação de envio de documentos de habilitação, no qual deverá ser enviados via e-mail, no prazo de até 03 (tês) dias úteis, os documentos a seguir:

1. Habilitação - Pessoa Jurídica

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista

1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

a.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

1.4 – Da qualificação técnica necessária

1.4.1. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho regional de Administração (CRA);

1.4.2. Comprovação de possuir na empresa integrante com formação na área de Psicologia para desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

1.4.3 A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

- I. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),
- II. do contrato social do licitante,
- III. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
- IV. declaração de contratação futura do profissional e acompanhada da anuência do mesmo.

1.4.4. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, com atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5 - Declarações

1.5.1 - Quanto as **DECLARAÇÕES**, apresentará:

a) As licitantes deverão apresentar Declaração Unificada, conforme modelo abaixo, sem excluir qualquer termo do declarado no modelo sugerido:

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2025

DISPENSA Nº/2025

NOME DA EMPRESA.....

TELEFONE: (.....).....

E-MAIL:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação na Dispensa nº/2025 em sua forma - Processo de Contratação nº/2025, DECLARA:

- 1 – Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 2 - Declara para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3 – Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4 – Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante organizado em cooperativa).
- 6 – Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Nacional nº 14.133/2021. (este item é somente para licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa).
- 7 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos neste termo, referentes a esta Dispensa.
- 9 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10 - Declara, para fins do disposto desta Dispensa, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta Dispensa foi elaborada de maneira independente por nós e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Dispensa, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Dispensa antes da adjudicação do objeto da referida licitação; e

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Dispensa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG antes da abertura oficial das propostas.

11 – Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

12 – Declara que não realizou a vistoria, porque tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (caso a vistoria tenha sido realizada, este item não será necessário).

....., de de 2025.

Nome do representante e assinatura

Nome da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO

(utilizar papel timbrado da empresa)

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0003/2025
DISPENSA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO, PROCESSAMENTO E RESULTADO FINAL PARA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EXPERIÊNCIA, TÍTULO, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E COMPORTAMENTAL, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS, ASSIM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SOB A COORDENAÇÃO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL/MG.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
	RG:
EMAIL:	TEL.:

1. DOS SERVIÇOS

1.1. Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental, visando o preenchimento de vagas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

2. DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental, visando o preenchimento de vagas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.	serviço	1		

Valor Total por extenso:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DAS DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Declaro que nos valores propostos estão abrangidos todos os tributos (impostos, taxas, frete, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no contrato.
- Declaro ainda que não há relação de natureza trabalhista, não gerando nenhum vínculo empregatício entre a Contratante e Contratada, sendo um contrato de prestação de serviços por prazo determinado.
- Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.
- Declaro também que tenho ciência que cumpro os requisitos e condições para contratação e que estou vinculada à presente proposta, caso seja vencedora da concorrência pública.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

Nome:

Nº do RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº. /2025
DISPENSA Nº. /2025

MINUTA DE CONTRATO, QUE CELEBRAM, A
PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG E A EMPRESA
.....

CONTRATANTE: "MUNICIPIO DE PEDRA AZUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Theopompo de Almeida, nº 250 – Centro – Pedra Azul-MG – CEP: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80.

CONTRATADO (A): A empresa, CNPJ:, com sede à rua nº, Bairro, na cidade de/MG - CEP

REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº M-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.025-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Portela, nº 340 CS, Cruzeiro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o Sr., CPF:, residente e domiciliado, a Rua, nº, Bairro:, na cidade de/..... - CEP

CLAUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1 A presente contratação para Prestação de serviços é feita com amparo no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 **Processo administrativo .../2025, Dispensa de licitação .../2025**, considerando o valor.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato será a prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental, visando o preenchimento de vagas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental, visando o preenchimento de vagas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.	serviço	1		

CLAUSULA TERECEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global ajustado para o objeto do presente contrato será de R\$
(.....).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 3.3. O pagamento será efetuado a favor da Contratado (a) em 02 (duas) parcelas 30% quando da publicação do edital e 70% restante da publicação da lista final de aprovados e homologação do certame com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
- 3.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 3.9. O preço ajustado é inalterável e inclui todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras incidências existentes, de qualquer espécie ou natureza será de responsabilidade da contratada.

CLAUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

03.01.02 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2019Manutenção Atividades Serv. Mov. Pessoal e Rec. Humanos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte: 1500000000 Ficha: 0095

CLAUSULA QUINTA – VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 5.1 Este contrato terá a vigência de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei nº 14.133/21.
- 5.2 A critério da CONTRATANTE este contrato poderá ter os seus quantitativos aumentados ou reduzidos, de acordo com o artigo 125 da Lei nº14.133/21.

CLAUSULA SEXTA – COMPETÊNCIAS

- 6.1 Compete à Contratante disponibilizar à/ao Contratada(o) todas as informações necessárias à execução do contrato.
- 6.2 Compete à/ao Contratada (o) os gasto com os demais para a execução do contrato.
- 6.3 Compete à/ao Contratada (o) o cumprimento do contrato ora firmado entre as partes, de acordo com a demanda da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.4 Compete à/ao Contratada(o) a execução do objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA – FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

7.1 – O Fiscal e Gestor do contrato serão os servidores abaixo designado:

Fiscal do contrato:

SECRETARIA	NOME	CARGO
Secretaria Municipal de Assistência Social	Roberta Aguida Ramos de Oliveira	Secretária de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Aparecida Alves de Almeida	Secretária de Saúde

Gestor do contrato:

SECRETARIA	NOME	CARGO
Secretaria Municipal de Administração	Filomena do Carmo Brito Santos	Secretária de Administração

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

8.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.2.2 Multa de:

- Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

8.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Pedra Azul/MG pelo prazo de até 03 (três) anos.

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

8.4 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

8.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

8.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

9.1. A (O) **CONTRATADA** (O) é considerada (o), para todos os fins e efeitos jurídicos, como única (o) e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro de Pedra Azul/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem às partes plenamente acordadas com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos, comprometendo as partes ao seu cumprimento integral e fiel como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Pedra Azul/MG, de de 2025.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ:
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Secretaria Municipal de Administração	
Responsável pela Demanda: Filomena do Carmo Brito Santos.	Matricula: 11540
E-mail: administracao@pedraazul.mg.gov.br	Telefone/ramal: (33) 37511047/1147

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental, visando o preenchimento de vagas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	Prestação de serviços de planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental, visando o preenchimento de vagas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, sob a coordenação geral da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG.	serviço	01

1.1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

Para gerenciamento e execução do processo seletivo para contratação de pessoal da Prefeitura de Pedra Azul (Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde), a empresa contratada deverá realizar as seguintes atividades:

Elaborar e submeter à aprovação prévia da Prefeitura o Edital, avisos e comunicados a serem publicados, seguindo ao seguinte:

- período de divulgação do Edital;
- período das inscrições e entrega de documentação;
- processamento das inscrições a serem realizadas presencialmente/eletrônica;
- publicação dos resultados parcial e final, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e reprovados, por cargo;
- resultados da avaliação dos recursos, na forma de comunicado;

Serão disponibilizados no sítio eletrônico da contratada, com opção para impressão, os seguintes materiais:

- Edital de abertura de inscrições, cronograma e outras informações de interesse dos candidatos;

A empresa contratada deverá assumir os encargos com a elaboração do edital e programas, escopo para publicações legais, recebimento das inscrições presenciais, análise técnica, documental, análise e resultado dos recursos, avaliação psicológica, comportamental e homologação final dos resultados.

Será colocado à disposição dos candidatos equipe treinada de atendimento, a fim de orientá-los em todas as fases do processo, por meio de e mail, telefone ou correspondência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

1.1.2 DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na sede do Município de Pedra Azul, nos seguintes termos:

- Elaboração de Edital a ser aprovado pela Comissão de Processo Seletivo, sendo publicada e divulgada de acordo com a Prefeitura, definindo período da seleção;
- No período da seleção será enviado equipe da empresa contratada para recebimento das inscrições e recepção da documentação necessária, montando uma pasta individual para cada candidato;
- Após o período de seleção, num prazo máximo de 05 (cinco) dias serão analisadas as inscrições e lançados em sistema informatizado próprio a pontuação de cada candidato;
- Publicação da pontuação obtida por candidato, separado por cargo;
- Recebimento e análise de possíveis recursos dos candidatos quanto a pontuação obtida no processo de seleção;
- Avaliação Psicológica e Comportamental dos aprovados;
- Publicação do resultado final do processo;
- Publicação da Homologação do Resultado.

OBS:

- A secretaria Municipal de Saúde disponibilizará em média 208 (duzentos e oito) vagas em 23 (vinte e três) cargos.
- A secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará em Média 28 (vinte e oito) vagas em 10 (dez) cargos.
- Os cargos serão para escolaridade completa: ensino médio, Fundamental e Superior.
- A estimativa do número de inscrições para o Processo Seletivo é de 400 (quatrocentas) inscrições informações embasadas no número de inscrições feitas nos processos seletivos realizados nos anos anteriores.

1.1.3 DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A contratada se responsabiliza:

- Estar devidamente habilitada a contratar com a Administração Pública;
- Cumprir os prazos estipulados no Edital do Processo Seletivo;
- Manter profissionais habilitados a prestarem os serviços a serem contratados;
- Utilizar sistema informatizado próprio para o processamento do Processo Seletivo;
- Prestar os serviços com zelo e perfeição necessários ao bom atendimento da Prefeitura;
- Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços como hospedagem, deslocamento, alimentação, pagamento de pessoal e etc;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Processo Seletivo Simplificado, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;
- Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar eventual defeito na prestação dos serviços.

Obrigações da Prefeitura:

- Nomear Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Apresentar a relação dos cargos a serem selecionados
- Responsabilizar-se pelo custo das publicações necessárias à realização do Processo;
- Disponibilizar local com fácil acesso para o recebimento e processamento das inscrições, onde deverá conter:
 - No mínimo 3 (três) computadores ligados à internet;
 - Impressora à laser com cartucho de toner suficiente para as impressões que se fizerem necessárias. (estimativa de 1000 páginas);
 - Mesas e cadeiras necessárias ao atendimento dos candidatos;
 - Água de beber para consumo dos candidatos e pessoal envolvido no trabalho;
 - Instalações sanitárias necessárias para o uso de candidatos e pessoal envolvido no trabalho;
 - Outros materiais ou equipamentos necessários ao bom funcionamento dos trabalhos.
- Cumprir as cláusulas pactuadas em Contrato a ser firmado;
- Implementar condições favoráveis para o bom funcionamento do processo.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para atender as demandas de contratos por prazo determinado, ampliação de novas vagas e formação de cadastro reserva na Prefeitura, em especial para os Programas da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, uma vez que esta é a forma legalmente definida para o preenchimento das vagas para Programas. Além disso, os prazos de vigência dos últimos editais estão expirados.

2.1.1 Tal contratação se justifica por:

- ✓ Necessidade de Agilidade e Eficiência: A empresa especializada tem a capacidade de planejar e executar o certame com agilidade, respeitando os prazos estabelecidos, de forma a atender às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde.
- ✓ Especialização e Expertise Técnica: O planejamento e a execução de processos seletivos exigem conhecimento técnico aprofundado para garantir que todas as etapas sejam realizadas corretamente, desde a elaboração de provas e critérios de avaliação até a convocação dos candidatos selecionados. Uma empresa especializada possui a experiência necessária para elaborar seleções justas e eficientes, adequadas às especificidades do quadro de vagas temporárias, e com foco na qualidade dos candidatos.
- ✓ Conformidade com a Legislação e Transparência: A empresa contratada assegurará que o processo seletivo esteja em total conformidade com as normas legais pertinentes, como a legislação municipal, estadual e federal. Isso garante a legalidade do certame e evita riscos de questionamentos jurídicos, além de assegurar que o processo seja conduzido com total transparência, respeitando os princípios da isonomia e da ampla concorrência.
- ✓ Capacidade de Gestão de Recursos e Logística: A realização de um processo seletivo, mesmo para substituições temporárias, exige uma infraestrutura logística e recursos humanos adequados, como a gestão das inscrições, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados. A empresa especializada possui as ferramentas necessárias para realizar essas atividades de forma eficiente, reduzindo custos operacionais e garantindo um processo sem falhas.
- ✓ Redução de Riscos para a Administração Pública: Ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria Municipal de Educação minimiza os riscos de falhas operacionais e de gestão do processo seletivo. A expertise da empresa contratada garante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

que todos os aspectos do certame, desde a elaboração até a convocação dos candidatos, sejam conduzidos de forma segura e dentro da legalidade, evitando possíveis complicações ou atrasos que possam comprometer a substituição dos profissionais.

- ✓ Garantia de Qualidade no Atendimento ao Público: A contratação dos profissionais na área de Assistência Social e Saúde é uma necessidade fundamental, e o processo seletivo deve ser realizado de maneira a garantir que os profissionais selecionados sejam capacitados e adequados às funções. A empresa especializada é capaz de aplicar as melhores práticas na avaliação de candidatos, garantindo que atendam aos requisitos necessários para o bom andamento das atividades da Secretaria.

A contratação de empresa especializada para o serviço listado no objeto, além de ser mais vantajosa financeiramente, agilizará o processo nesse início de atividade, onde não temos colaboradores suficientes para realização de todas as tarefas nos prazos definidos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução adotada é a contratação de uma empresa especializada para o planejamento, organização, realização, processamento e resultado final para homologação do Processo Seletivo Simplificado de experiência, título, avaliação psicológica e comportamental, visando o preenchimento de vagas. Tal contratação é fundamental para garantir a eficácia, transparência e conformidade do certame, especialmente considerando a complexidade e os requisitos legais envolvidos na seleção de profissionais para diversas áreas de atuação. A solução proposta visa assegurar que o processo seletivo seja conduzido de forma técnica, imparcial e dentro dos prazos estabelecidos, minimizando riscos operacionais e atendendo às exigências da legislação vigente. A empresa especializada será responsável por todas as etapas do processo, desde a concepção do planejamento até a conclusão da seleção. Portanto, a contratação dessa empresa é a solução ideal para garantir que o processo seletivo seja realizado com qualidade, eficiência e segurança, promovendo a seleção de candidatos qualificados para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde de Pedra Azul/MG, sem comprometer a continuidade dos serviços prestados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo de contratação, empresa do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A Administração Municipal de Pedra Azul/MG definirá o cronograma de execução das atividades após assinatura do contrato.

5.2 Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente conforme as especificações e condições ofertadas na proposta da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão inicialmente recebidos de forma provisória pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, juntamente com a documentação correspondente, como relatórios de execução e notas fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes. Este recebimento provisório tem o propósito de verificar preliminarmente a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Caso os serviços não estejam em conformidade com as especificações acordadas, eles poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. A contratada será notificada e deverá corrigir as falhas ou inadequações no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades contratuais.

7.3. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após uma avaliação detalhada da qualidade e conformidade dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório pela Administração. A aceitação definitiva será formalizada mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

7.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências adicionais para a aferição completa do atendimento das exigências contratuais.

7.5. Em caso de controvérsia quanto à execução dos serviços, a Administração se comunicará com a empresa contratada para ajustes necessários, conforme estabelecido no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Qualquer inconsistência identificada pela Administração na execução dos serviços ou na documentação apresentada deverá ser corrigida pelo contratado, e o prazo para essa correção não será contabilizado no período de recebimento definitivo

7.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a contratada da responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços, nem da responsabilidade ético-profissional pela execução contratual conforme acordado.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.

Prazo de pagamento e forma de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.17. O pagamento será efetuado a favor da Contratado (a) em 02 (duas) parcelas 30%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

quando da publicação do edital e 70% restante da publicação da lista final de aprovados e homologação do certame com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação objetivando o menor preço global.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica (comprovação da notória especialização)

8.17. Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no conselho regional de Administração (CRA);

8.18. Comprovação de possuir na empresa integrante com formação na área de Psicologia para desempenhar as atividades descritas no Termo de Referência, em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

8.18.1 A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

V. apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS),

VI. do contrato social do licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos

VII. do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de
VIII. declaração de contratação futura do profissional e acompanhada da anuência do mesmo.

8.19. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços, com atividades similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preço, seguindo as metodologias da lei federal 14.133/21 e conforme custos apostos na proposta comercial.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pedra Azul/MG.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

03.01.02 SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2019 Manutenção Atividades Serv. Mov. Pessoal e Rec. Humanos

33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica

Fonte: 1500000000

Ficha: 0095

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Realizar a prestação dos serviços, conforme estipulado no prazo, seguindo as especificações do Termo de Referência. Comunicar imediatamente ao representante legal do Contratante na eventualidade de quaisquer impedimentos ao cumprimento dessas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

11.1.2 - Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando prontamente qualquer alteração que possa afetar a execução dos serviços contratados.

11.1.3 - Assumir responsabilidade por quaisquer prejuízos causados ao Município de Pedra Azul devido a ineficiências ou irregularidades na prestação dos serviços.

11.1.4 - Cumprir e respeitar as normas legais administrativas do Município de Pedra Azul ao longo da execução dos serviços.

11.1.5 - Arca com todos os encargos fiscais, taxas, tributos e contribuições que incidam diretamente ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

11.1.6 - Corrigir, às suas custas, qualquer irregularidade ou deficiência identificada nos serviços prestados.

11.1.7 – O instrumento contratual oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação às obrigações do licitante.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo um prazo para correção, caso necessário.

11.2.2 - Fornecer todas as informações e suportes necessários para a eficiente execução dos serviços contratados.

11.2.3 - Realizar os pagamentos conforme os termos pactuados no contrato, condicionados à satisfação e à conclusão dos serviços conforme especificado em cada solicitação.

11.2.4 - Reservar-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, especificando os motivos da recusa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Espera-se que a contratação de uma empresa especializada para planejamento, elaboração, organização e execução do Processo Seletivo assegure:

1. Seleção de Candidatos Qualificados e Capacitados: A principal expectativa é a identificação e seleção de candidatos com as competências necessárias para ocupar as vagas ofertadas, tanto em cargos de nível fundamental, médio quanto superior. Isso garantirá que a Secretaria de Assistência Social e Saúde conte com profissionais devidamente capacitados e comprometidos com o aprimoramento dos serviços municipais.

2. Eficiência e Agilidade na Execução do Processo Seletivo: A empresa especializada proporcionará um processo seletivo ágil e eficiente, respeitando os prazos estabelecidos e garantindo que as vagas sejam preenchidas dentro do tempo necessário. Com a experiência da empresa, as etapas do certame serão executadas de forma estruturada, evitando atrasos e imprevistos.

3. Garantia de Transparência e Legalidade: A contratação de uma empresa especializada assegura que o processo seletivo seja conduzido de acordo com a legislação vigente, garantindo que todas as etapas atendam aos princípios da legalidade, transparência e isonomia. Isso proporciona segurança jurídica tanto para os candidatos quanto para a administração pública, minimizando o risco de questionamentos ou litígios futuros.

4. Imparcialidade no Processo Seletivo: Um dos resultados esperados é garantir que o certame seja conduzido de forma imparcial, sem qualquer favorecimento ou discriminação. A empresa especializada utiliza métodos objetivos e critérios claros de avaliação, o que assegura que todos os candidatos sejam avaliados de forma justa, com base em seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos

desempenho e habilidades.

5. Redução de Custos Operacionais: A contratação de uma empresa especializada permite que a Secretaria Municipal de Educação realize o processo seletivo de maneira mais econômica e eficiente. A empresa já possui a infraestrutura necessária, como sistemas informatizados e equipes preparadas, o que evita gastos adicionais com recursos humanos e materiais para organizar o certame.

6. Segurança e Confidencialidade das Informações: A empresa contratada garantirá a segurança e confidencialidade das informações dos candidatos, especialmente no que diz respeito às etapas de inscrição, avaliação e correção das provas. Isso assegura a proteção dos dados pessoais dos participantes, conforme exigido pela legislação de proteção de dados.

7. Aumento da Credibilidade do Processo Seletivo: Ao ser conduzido por uma empresa especializada, o processo seletivo ganhará maior credibilidade junto à sociedade e aos candidatos, que perceberão que o certame foi realizado de forma profissional, justa e transparente.

9. Apoio na Melhoria da Gestão Social e de Saúde: Com a contratação de uma empresa especializada, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde poderão se concentrarem nas suas funções essenciais, enquanto o processo seletivo é conduzido por profissionais qualificados. Isso contribui para uma gestão Social e de Saúde mais eficiente e eficaz, com foco na melhoria da qualidade dos serviços ofertados a comunidade.

11. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Conclui-se que há viabilidade para a contratação de uma empresa especializada para planejamento, elaboração, organização e execução do Processo Seletivo para seleção de candidatos para preenchimento de vagas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Saúde de Pedra Azul/MG, pois ela garante eficiência, segurança jurídica, transparência e qualidade no processo seletivo. Além disso, permite às Secretarias focarem em sua função principal, que é a gestão Social e de Saúde, enquanto a execução do processo seletivo fica sob responsabilidade de profissionais capacitados, assegurando que o certame atenda a todas as exigências legais e de qualidade, respeitando os prazos e otimizando os custos. Portanto, essa contratação é uma solução eficaz para garantir a seleção de profissionais qualificados para o preenchimento das vagas em diversas áreas educacionais.

FILOMENA DO CARMO BRITO SANTOS
Secretária Municipal de Administração